



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete da Vereadora Ivete Maria
Tel.: (73) 2101 2612

PROJETO DE LEI Nº 026 / 2021

Ement:

"Dispõe sobre o funcionamento de semáforos
Período compreendido entre 23 às 05 horas no
Município de Ilhéus e dá outra providência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os semáforos instalados em vias do município de Ilhéus, terão seu funcionamento no modo alerta, com a luz amarela intermitente (piscante), no período compreendido entre 23hrs (vinte e três horas) e 05hrs (cinco horas).

§ 1º Ficam excluídos da exigência disposto no "caput" deste artigo os semáforos instalados em vias cujo porte e limite de velocidade permitida indiquem que a medida adotada possa causar periculosidade ao trânsito local de veículos.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, através do órgão responsável pela de engenharia de tráfego, a indicação dos semáforos que se enquadram à exclusão disposta no parágrafo anterior.

Art. 2º É vedada a aplicação de multas, por meio manual ou eletrônico, no período previsto no "caput" do art. 1º desta Lei, desde que observado o limite de velocidade permitida.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 15 de março de 2021


Ivete Maria de Souza
Vereadora - DEM

Praça J. J. Seabra s/nº centro - Ilhéus - Bahia - Brasil CEP: 45 653-280
Contato: 0**73 2101 2612
CNPJ 13 009 816/000128 www.camaradailheus.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
RECEBEMOS
EM 18/03/2021

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete da Vereadora Ivete Maria
Tel.: (73) 2101 2612

JUSTIFICATIVA

A flexibilização noturna dos semáforos, nas madrugadas, promoverá mais segurança aos motoristas, pois os cruzamentos com sinalização amarela intermitente impõem aproximações cuidadosas, nas quais os condutores de ambas as vias obrigam-se a conter a velocidade dos veículos, redobrando a atenção.

Este projeto de lei tem por objetivo fazer com que os semáforos instalados no Município de Ilhéus, funcionem somente com o sinal amarelo, de forma piscante como atenção, das 23:00 horas às 05 horas do dia seguinte.

Faz-se mister mencionar desde já recente decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da análise de projeto de lei de semelhante teor aprovado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG em 2005, de iniciativa do então Vereador Carlão, proferindo decisão no sentido de que não há violação à competência legislativa da União para legislar sobre o tema, bem como que não se trata de matéria de iniciativa privativa do chefe do Executivo:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 9.071/2005 DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOROS NA MADRUGADA. MATÉRIA QUE NÃO INTERFERE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E NAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO." (RE 633551 AgR, Relator (a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 30/06/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-155 DIVULG 06-08-2015 PUBLIC 07-08-2015)".

Como se trata de decisão proveniente da Suprema Corte, reputo afastados quaisquer questionamentos de ordem jurídica. Assim, passa a discorrer sobre a importância social da medida, notadamente envolvendo a questão da segurança pública.

É público e notório o problema da violência em todo país. Sem dúvida, o período noturno oferece maiores possibilidades de riscos para o cidadão de bem, principalmente quando se tem a obrigação de permanecer com o carro parado na rua à espera do sinal verde do semáforo, porque há marginais e usuários de drogas que se aproveitam dessa situação específica para cometer crimes.

A fiscalização de trânsito está presente. E a segurança pública? Justifica a apresentação deste Projeto o fato de que a imensa maioria da população Ilheense não pode se dar ao luxo de assumir o ônus de tomar uma multa de trânsito, por avançar o sinal vermelho, todas as vezes em que estiver diante de uma situação de perigo para si ou sua família, sem falar nos sete pontos no prontuário.



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete da Vereadora Ivete Maria
Tel.: (73) 2101 2612

Ademais, há cidades paulistas, como Campinas, que já adotam modelo de trânsito semelhante ao proposto por este Projeto de Lei, que visa, sobretudo, proteger os cidadãos de bem que transitam de carro à noite e estão à mercê da violência.

Diante do exposto, conto com os nobres pares para aprovação da referida proposta de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus 08 de fevereiro de 2021.


Ivete Maria de Souza
Vereadora - DEM